

# BOLETIM OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

PODER EXECUTIVO – GABINETE CIVIL | PARNAMIRIM, RIO GRANDE DO NORTE, 27 DE OUTUBRO DE 2009 – ANO IX – Nº95

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS E LEIS

#### DECRETO Nº. 5.551, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das suas atribuições legais e de conformidade aos dispostos nos incisos VI, XII e XIV do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica adiado para o dia 30 de outubro de 2009, sexta-feira, nas repartições públicas municipais integrantes do Poder Executivo, o ponto facultativo alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - O expediente de quarta-feira, dia 28 de outubro de 2009, será cumprido normalmente.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as atividades consideradas essenciais.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 21 de outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

#### LEI Nº. 1.449, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

Reconhece de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO LUIZA ALVES FERNANDES.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO LUIZA ALVES FERNANDES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 18 de setembro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

#### LEI Nº. 1.451, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a reserva de vagas em apartamentos térreos para idosos e deficientes físicos, nos conjuntos habitacionais populares e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais populares reservados aos idosos e portadores de deficiência contemplados como beneficiários nos programas habitacionais.

Parágrafo único - A reserva de que trata o caput estende-se aos beneficiários dos aludidos programas, cujos dependentes incluam pessoas nessas condições.

Art. 2º - A garantia da reserva dos andares térreos para os casos cujo beneficiário ou seu dependente legal seja portador de deficiência dar-se-á observadas as seguintes condições:

I - deficiência irreversível, em qualquer grau, que impossibilite, dificulte ou diminua a capacidade de locomoção do indivíduo ou crie nele dependência de seus familiares, exigindo cuidados especiais;

II - atestado médico reconhecendo as condições indicadas no inciso anterior.

Art. 3º - Na inexistência de beneficiários contemplados apresentando as características referidas nesta Lei, os imóveis poderão ser ocupados pelos demais pretendentes, respeitadas as condições gerais estabelecidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 18 de setembro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

#### LEI Nº. 1.458/2009 PARNAMIRIM/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera a redação da Lei nº. 1.020/99, de 28 de setembro de 1999, que dispõe sobre Licença para Construção, Instalação, Funcionamento e Segurança de Postos Revendedores de Combustíveis no Âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 3º, 5º, 7º e 8º da Lei 1.020, de 28 de setembro de 1999, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - A construção, reforma ou ampliação, instalação, funcionamento e segurança de postos revendedores de combustíveis rege-se pela presente Lei, respeitadas as disposições de zoneamento de uso de solo, meio ambiente e demais exigências legais pertinentes ao assunto."

"Art. 3º - São permitidos todos os usos e atividades, desde que em conformidade com o Zoneamento Ambiental e as prescrições do Plano Diretor Municipal e demais legislações vigentes e que sejam devidamente licenciados."

"Art. 5º - os postos revendedores de combustíveis, quando situados em zona urbana, deverão obedecer a áreas e testadas mínimas, nas seguintes condições:

I - Em lote de terreno com frente para 03 (três) vias, cabeça de quadra, ou com frente para 02 (duas) vias, de esquina, em área mínima de 900m<sup>2</sup>, com uma das dimensões de no mínimo 30m (trinta metros) para qualquer uma das vias;

II - Em lote de terreno de meio de quadra, em área mínima de 1.800,00m<sup>2</sup>, com testada mínima de 60m (sessenta metros);"

"Art. 7º - Quando situado em rodovias Estaduais ou Federais ou nas suas marginais, o posto revendedor de combustíveis deverá apresentar Parecer Técnico favorável do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER ou Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, quanto ao traçado dos acessos de entrada e saída de veículos."

"Art. 8º - A taxa de ocupação e os recuos para os postos revendedores de combustíveis serão os mesmos dispostos na Lei Municipal nº. 1.058/00 - Plano Diretor de Parnamirim/RN."

Parágrafo único - Serão considerados para o cálculo da área construída, o conjunto das edificações e a projeção da cobertura metálica ou similar usada para proteção e abrigo de bombas e veículos, circulação de veículos e pedestres, assim como para os cálculos dos índices e parâmetros de que trata este artigo, de acordo com o que especifica a Lei Municipal nº. 1.058/2000 - Plano Diretor de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 6º, 10, 12 e 17 da Lei 1.020, de 28 de setembro de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

**LEI Nº. 1.461/2009**

**PARNAMIRIM/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2009.**

"Dá o nome de Lourival Barreto à rua projetada 34 no Bairro Cajupiranga".

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica denominada Rua Lourival Barreto à rua projetada 34 no bairro Cajupiranga.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 19 de outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

**LEI Nº. 1.462, DE  
19 DE OUTUBRO DE 2009.**

Reconhece de Utilidade Pública o NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITA ESTÂNCIA DA PAZ - NEP, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o NÚCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITA ESTÂNCIA DA PAZ - NEP, com sede na Rua Aeroporto Cataratas do Iguazu, nº220, Bairro Emaús - Parnamirim/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 19 de Outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 2213/2009  
PARNAMIRIM, 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

1º. Nomear os membros abaixo relacionados para, sob a articulação do primeiro, constituir a Comissão Pró-Selo UNICEF - Edição 2009-2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

MARIA RAIMUNDA DA SILVA-Articulador

ANTONIO OTÁVIO MIGUEL-Membro

GABINETE CIVIL - GACIV

MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO-Membro

SÔNIA MARIA DA SILVA ARAUJO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

MARTA LOPES FERREIRA-Membro

LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

MARCIANO PAISINHO-Membro

HENRIQUE EDUARDO COSTA-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SE-

MEL

NILSON GOMES DA COSTA Membro  
FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA  
VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES

Membro

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM  
VICENTE GURGEL DE QUEIROZ NETO Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº. 2260/2009**  
**PARNAMIRIM, 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

1º. Nomear **IRINALMA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral Hospitalar da Maternidade do Divino Amor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº. 2278/2009**  
**PARNAMIRIM, 16 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo de discussão e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Grupo de Trabalho Local para conduzir os referidos trabalhos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, para comporem os membros relacionados na Portaria nº. 2184, de 16 de setembro de 2009, que trata do GRUPO DE TRABALHO LOCAL que conduzirá e acompanhará as discussões e a elaboração do plano acima citado.

**MEMBROS:**

- ANTONIO CARLOS FERNANDES MEDEIROS - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP;  
- CARLOS ANDRÉ DA SILVA - Secretaria Municipal de

Limpeza Urbana - SELIM;

- RICARDO ALEXANDRE FERNANDES BRAGA -  
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º - Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2279/2009**  
**PARNAMIRIM, 16 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

1º. Nomear **CANDICE RAQUEL DOS SANTOS BARRETO** para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR.

2º. Publique-se, Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2280/2009**  
**PARNAMIRIM, 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

1º. Exonerar **ANTÔNIO VIRGÍLIO FERREIRA MACHADO** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2281/2009**  
**PARNAMIRIM, 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

1º. Nomear **SILVIA MARIA MESQUITA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Saúde Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a partir de 20 de outubro de 2009.

2º. Publique-se, Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2282/2009**  
**PARNAMIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

1º. Exonerar **SANDRAMARIADELIMA** do cargo em comissão de Diretora de Unidade de Saúde Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a partir de 21 de outubro de 2009.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2283/2009**  
**PARNAMIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

1º. Nomear **SANDRA MARIA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Saúde Nível II, desempenhando suas atividades na Unidade de Saúde Doutor Vulpiano Cavalcante, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a partir de 21 de outubro de 2009.

2º. Publique-se, Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2285/2009**  
**PARNAMIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

1º. Nomear **FILIPE MARQUES DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2286/2009**  
**PARNAMIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

1º. Nomear **POLLYANADAYSE OLIVEIRADOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2287/2009**  
**PARNAMIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

1º. Exonerar **THAYSE VASCONCELOS DE BRITO OLIVEIRA TORRES** do cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2288/2009**  
**PARNAMIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

1º. Exonerar **ANDREA GONÇALVES SANTOS** da Função Gratificada 2 - FG2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

acesse o site: [parnamirim.rn.gov.br](http://parnamirim.rn.gov.br)  
e fique por dentro das ações realizadas no município

**PORTARIA Nº. 2289/2009**  
**PARNAMIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

**RESOLVE:**

1º. Exonerar **AUREDSON FELIX DOS SANTOS** do cargo em comissão de Gerente de Controle de Processos e Banco de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2290/2009**  
**PARNAMIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

1º. Nomear **AUREDSON FÉLIX DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Suporte Administrativo e Financeiro, lotado na Procuradoria Geral do Município - PROGE.

2º. Fica o referido Gerente designado a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM.

3º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2291/2009**  
**PARNAMIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

1º. Nomear **THAYSE VASCONCELOS DE BRITO OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas, lotada na Controladoria Geral do Município - CONGE.

2º. Fica a referida Gerente designada a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

acesse o site: [parnamirim.rn.gov.br](http://parnamirim.rn.gov.br)  
e fique por dentro das ações realizadas no município

- SEARH.

3º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2292/2009**  
**PARNAMIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

1º. Nomear **ANDREA GONÇALVES SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle de Processos e Banco de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2009.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2293/2009**  
**PARNAMIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

1º. Nomear **PAULA ROBERTA DÁVALOS GUERREIRO** para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, a partir de 22 de outubro de 2009.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 2294/2009**  
**PARNAMIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

1º. Nomear **THELLES THIERRY DE LIMA INÁCIO** para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, a partir de 22 de outubro de 2009.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**EXTRATOS, EDITAIS E OUTROS****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2008. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.183.112/0001-01- OBJETO: Adequação de serviços sem reflexo financeiro, referente aos Serviços de Construção de Escola Municipal de Nova Parnamirim, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN . MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 054/2008 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: Recursos Próprios (FPM, ICMS, IPTU)/FUNDEB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.1-035 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental e 4.4.90.51 - Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 07 de outubro de 2009.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2009 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / FM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.634.226/0001-06- OBJETO: Serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método bripar da Rua do Bronze, Rua Jade e da Rua das Pedras Preciosas, Bairro Parque de Exposições, Parnamirim/RN - VALOR: R\$ 104.641,49 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 043/2009/SEMOP - RECURSOS: Próprios (FPM, ICMS, IPTU,)/ ROYALTIES - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.281 - Secretaria Municipal de Obras Públicas; 15.452.1-248 - Minha Rua Melhor - Pavimentação e 4.4.90.51 - Obras e Instalações - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 24 de junho de 2009.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2009 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / FM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.634.226/0001-06 - OBJETO: Serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método bripar da Rua Cristal, Rua Onix e Rua da Platina, Bairro Parque de Exposições, Parnamirim/RN - VALOR: R\$ 78.220,21 (setenta e oito mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 044/2009/SEMOP - RECURSOS: Próprios (FPM, ICMS, IPTU) - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.281 - Secretaria Municipal de Obras Públicas; 15.452.1-248 - Minha Rua Melhor - Pavimentação e 4.4.90.51 - Obras e Instalações - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 24 de junho de 2009.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2009 - CONTRATAN-

TES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / VASCONCELOS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.024.911/0001-60- OBJETO: Serviços de reforma de prédio existente para funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizado na Rua Geodemar Gomes, Bairro Santos Reis, Parnamirim/RN - VALOR: R\$ 149.261,08 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oito centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 088/2009/SEMOP - RECURSOS: Próprios (FPM, ICMS, IPTU, IPVA) - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.221 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; 26.451.1-917 - Implantação de Abrigos de Passageiros e 4.4.90.51 - Obras e Instalações - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2009.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2009 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / ALCALINAS SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 04.259.129/0001-70 - OBJETO: Serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método bripar da Rua Santa Matilde (segundo trecho), trecho da marginal da BR 101 até a Rua das Miltônias com a Rua José Simão de Góis, Bairro Parque das Orquídeas, Parnamirim/RN - VALOR: R\$ 142.190,44 (cento e quarenta e dois mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 089/2009/SEMOP - RECURSOS: Próprios (FPM, ICMS, IPTU, IPVA)/ROYALTIES; Dotação Orçamentária: 02.281 - Secretaria Municipal de Obras Públicas; 15.451.1-248 - Minha Rua Melhor - Pavimentação e 4.4.90.51 - Obras e Instalações.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 04 de setembro de 2009.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2009 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / VIANA & SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.954.532/0001-11 - OBJETO: Serviços de Iluminação do Entorno do Ginásio de Passagem de Areia, Bairro Passagem de Areia, Parnamirim/RN - VALOR: R\$ 36.677,02 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 090/2009 /SEMOP - RECURSOS: Próprios (FPM, ICMS, IPTU/IPVA) - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.181 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.812.1-026 - Construção e Manutenção de Quadras Cobertas e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 04 de setembro de 2009.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2009 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / PILAR CONSTRU-

ÇÕES LTDA - CNPJ: 07.563.076/0001-74- OBJETO: Serviços de Construção de Brinquedoteca, Sala de Informática e Pátio Coberto na Escola Homero Dantas, Localizada na Rua 1º de Maio, Bairro Boa Esperança, Parnamirim/RN - VALOR: R\$ 67.289,15 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 093/2009/SEMOP - RECURSOS: Próprios (FPM, ICMS, IPTU, IPVA)/FUNDEB e SALÁRIO EDUCAÇÃO, Dotação Orçamentária: elemento de despesa 02.181 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.1-035 - Const. Ref. Amp. de Escolas Municipais e 4.4.90.51 - Obras e Instalações - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 14 de setembro de 2009.

**MARIA RAIMUNDA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2009 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.706.933/0001-52- OBJETO: Serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método bripas das Travessas: Dep. Márcio Marinho I, Trecho da Rua Xisto Medeiros até a Av. Dep. Márcio Marinho; Dep. Márcio Marinho II, Trecho da Av. Dep. Márcio Marinho até a Casa Mineira; Dep. Márcio Marinho III, (Travessa de Acesso ao Rio Doce) Trecho da Av. Dep. Márcio Marinho até o Rio Doce; Dep. Márcio Marinho IV, (Travessa de Acesso a Praia) Trecho da Av. Dep. Márcio Marinho até a Escadaria da Praia; Dep. Márcio Marinho V, Trecho da Av. Dep. Márcio Marinho até a Rua Gaspar Trajano; Dep. Márcio Marinho VI, Trecho Da Av. Dep. Márcio Marinho até o Muro e Rua João Francisco Xavier, Trecho da Av. Dep. Márcio Marinho até a Rua Gaspar Trajano, Bairro Pirangi do Norte, Parnamirim/RN - VALOR: R\$ 115.727,05 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 099/2009/SEMOP - RECURSOS: Próprios (FPM, ICMS, IPTU, IPVA)/ ROYALTIES - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.281 - Secretaria Municipal de Obras Públicas; 15.451.1-248 - Minha Rua Melhor - Pavimentação e 4.4.90.51 - Obras e Instalações - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 07 de outubro de 2009.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

#### **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2009-SEMOP- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ CONSTRED LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 07.137.752/0001-48- OBJETO: Alteração do nome da Contratada, conforme Aditivo nº 03 ao Contrato Social, registrado na JUCERN sob nº 24191253, que passa a ser denominada DFL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.137.752/0001-48 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 059/2009 - RECURSOS: F.M.S. - Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.171 - Secretaria Municipal de Saúde ; 10.302.1-501 - Construção de Unidades Básicas de Saúde e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 21 de agosto de 2009.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

#### **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2009/SEMOP. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ ESTRUTURAL EDIFICAÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ: 04.201.519/0001-99, OBJETO: Aditar o valor de R\$ 15.483,50 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), correspondendo ao percentual de 23,26% (vinte e três vírgula vinte e seis por cento), passando o orçamento da obra de R\$ 66.554,47 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 82.037,97 (oitenta e dois mil, trinta e sete reais e noventa e sete centavos), referente aos serviços de pavimentação pelo método bripas do acesso a Escola Municipal de Bela Parnamirim, compreendendo a Rua Duque de Caxias, trecho da Rua João Irineu até a Avenida da Paz, Bairro Bela Parnamirim, Parnamirim/RN - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 083/2009 - RECURSOS: Próprios (FPM, ICMS, IPVA, IPTU)/ FUNDEB - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.181 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.1-035 - Const. Ref. Amp. de Escolas Municipais e 4.4.90.51 - Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 29 de setembro de 2009.

**MARIA RAIMUNDA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2008. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 08.210.031/0001-89 - OBJETO: Adequação de serviços sem reflexo financeiro, referente aos Serviços de Drenagem e Pavimentação da Bacia do bairro Liberdade, Parnamirim/RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº 004/2008 - RECURSOS: Próprios (FPM/ICMS/IPTU)/Royalties/CIDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.281 - Secretaria Municipal de Obras Públicas; 18.542.1-247 - Controle de Enchentes e 4.4.90.51 - Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 02 de outubro de 2009.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas

#### **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

#### **RESOLUÇÃO Nº 07/2009 - COMDICA**

Estabelece diretrizes, procedimentos e critérios para a destinação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Organizações Governamentais e Não-Governamentais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA/Parnamirim, com fundamento na lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 0827/94, e de conformidade com deliberação aprovada na reunião ordinária de 04 de maio de 2009, e no uso de suas competência:

CONSIDERANDO que a Resolução de Nº 002/2009, publicada no Boletim Oficial do Município de nº 62 em 10 de março de 2009, e republicada em 30 de junho de 2009, existem erros de digitação a partir do seu artigo 9º tornando necessário sua correção e republicação.

**RESOLVE:**

Republicar na íntegra a Resolução 002/2009, com suas devidas modificações.

Art. 1º - Disciplinar o processo de análise e aprovação de projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim, previstos no Orçamento do exercício financeiro do ano de 2009, em consonância com os respectivos planos de Ação e Aplicação, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. Os projetos oportunamente elaborados e inscritos no COMDICA deverão ser executados diretamente por entidades governamentais ou não-governamentais devidamente registradas no Conselho, os quais deverão ser contemplados no Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim do ano de 2009.

Art. 3º. As organizações interessadas em participar do processo seletivo de projetos do COMDICA deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Ofício Requerendo a participação da Entidade no Processo de Seleção dos Projetos (Anexo I);
- II- Registro no COMDICA/Parnamirim da Entidade ou do Programa para as organizações governamentais;
- III- Cópia do Estatuto registrado em Cartório (Organização não-governamental);
- IV- Cópia da Ata de Fundação da Entidade registrada em Cartório (Organização não-governamental);
- V- Cópia da Ata de Posse da atual diretoria, devidamente registrada (Organização não-governamental);
- VI- Relação Nominal atualizada dos membros da diretoria e/ou Secretários Titulares e Adjuntos, com o nº do CPF, RG e função que ocupa (Organização Governamental e não - governamental);
- VII- Nome, RG, CPF e endereço do responsável legal da Entidade e/ou Organização Governamental;
- VIII- Cópia do cartão do CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) (Organização não-governamental);
- IX- Declaração fornecida por três autoridades municipais (Organização Governamental e não-governamental);
- X- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); (Organização não-governamental);
- XI- Prova de Regularidade junto a Previdência Social (INSS) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) (Organização não-governamental);
- XII- Certidão de regularidade do FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) (Organização não-governamental);
- XIII- Comprovante da localização da sede da Entidade (água, luz ou telefone);
- XIV- Relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior;
- XV- Projeto Básico (Anexo II);
- XVI- Plano de Trabalho (Anexo III)

Art. 4º. As organizações governamentais e não governamentais poderá apresentar apenas um (01) projeto.

Art. 5º. O valor individual de financiamento do projeto não po-

derá ultrapassar a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º. As áreas de atuação dos projetos deverão contemplar ao menos um dos seguintes eixos:

- I - Prevenção a violações dos direitos fundamentais infanto-juvenis;
- II - Prevenção e ou tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas;
- III - Prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- IV - Prevenção à violência doméstica e combate ao abuso e exploração sexual;
- V - Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e em situação de rua;
- VI - Atendimento a crianças e adolescentes sob medida de proteção;
- VII - Atendimento ao adolescente cumprindo medida sócio-educativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;
- VIII - Convivência familiar e comunitária;
- IX - Outros temas relacionados à violação de direitos, desde que priorizados pelo Plano de Ação e Aplicação do COMDICA.

Parágrafo Único - Vinculado aos eixos acima, os projetos podem desenvolver ações de atendimentos, oficinas preventivas, oficinas temáticas e educativas, capacitações, ações sócioeducativas, esportiva, cultural e de lazer.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim analisará e avaliará os projetos apresentados pelas entidades governamentais e não governamentais, observando-se as seguintes fases:

§ 1º - Na 1ª Fase será verificada a condição de habilitação do (a) proponente, por meio da análise dos documentos conforme art. 3º da presente Resolução.

I - Observado a ausência de algum documento ou verificado o vencimento de seu prazo de validade, o COMDICA dará a Entidade um prazo de cinco (05) dias corridos contados a partir da data de recebimento da notificação pela Entidade para sanar a situação, caso não apresente no prazo o pedido de seleção de projetos será indeferido.

§ 2º - Na 2ª Fase a Comissão de Análise dos Projetos, marcará data e hora com as Entidades para apresentação dos Projetos, ajustando os pontos controversos caso exista e fornecendo prazo de cinco (05) dias úteis para que a Entidade promova as mudanças necessárias no projeto.

§ 3º - Na 3ª Fase a Comissão de Análise dos Projetos atribuirá pontuação à proposta habilitada conforme os critérios abaixo definidos, com pontuação de 1,0 (um) ponto para cada item:

- a) consonância do projeto com o edital;
- b) consonância com o ECA;
- c) objetivo adequado ao diagnóstico contido na justificativa do projeto;
- d) público alvo atingido;
- e) quadro de Recursos Humanos compatíveis com a proposta;
- f) verificar se a metodologia e estratégias possibilitam atingir os objetivos: geral e específicos;
- g) avaliação (utilização de indicadores);
- h) custo x compatibilidade com a proposta;
- i) clareza;
- j) exequibilidade;
- k) explicar a relação com demais políticas setoriais;
- l) respeito à criança/adolescente enquanto protagonista e sujeito de direitos;
- m) participação da família.

I - Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos se-



rão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

a) projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos e de maior vulnerabilidade social;

b) projeto inovador ou inexistente no município.

§ 4º - Na 4ª Fase a Comissão de Análise de Projetos selecionará os projetos aptos a receberem recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão os projetos encaminhados a Plenária do COMDICA para aprovação, sendo as Entidades comunicadas pelo COMDICA.

§ 5º - Após publicação da seleção dos projetos a Entidade será chamada a comparecer ao COMDICA para assinatura do Convênio em data e horário marcado pelo COMDICA.

Art. 8º. O resultado da seleção será publicado em EDITAL emitido pelo COMDICA e será afixado no quadro de aviso do COMDICA.

Art. 9º. Dos prazos para Captação de Recursos e Execução dos Projetos.

§ 1º. O projeto terá no máximo o período de 12 (doze) meses para captação.

§ 2º. Para o projeto a entidade deverá destinar uma conta bancária específica a qual deverá ser informada ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e será especificada no Plano de Trabalho no local destinado para tal.

§ 3º. A utilização dos recursos deverá ocorrer no período da captação.

§ 4º. Os recursos serão liberados em duas parcelas. A primeira parcela será liberada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do EDITAL dos Projetos selecionados pelo COM-

DICA.

§ 5º. A segunda parcela somente será liberada após ser aprovada pelo COMDICA a prestação de contas da primeira parcela, que deverá ocorrer quando executado 50% do período do projeto.

§ 6º. A prestação de contas da primeira parcela do recurso liberado deverá ser instruída com relatório de avaliação parcial do projeto, discriminando a natureza e montante das despesas efetuadas com as respectivas notas fiscais e recibos, sob pena de suspensão do restante dos recursos.

§ 7º. A prestação de contas da segunda parcela do recurso liberado, após o término do projeto, terá um prazo de trinta (30) dias para ser entregue no COMDICA, com toda documentação exigida por lei e segundo Orientações sobre a Prestação de Contas (Anexo IV), como também com o Relatório Final do Projeto.

Art. 10 - Os depósitos deverão ser efetuados em conta corrente da entidade específica para o projeto inscrito e aprovado pelo COMDICA nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único - A Entidade beneficiada deverá ser informada do depósito do repasse dos recursos.

Art. 11 - Após a publicação desta Resolução em trinta (30) dias o COMDICA, convocará as Organizações Governamentais e não-governamentais, para lançamento do Edital de Seleção de Projetos, em local e horário divulgados pelo COMDICA.

Art. 12 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município e mediante afixação no quadro de avisos do COMDICA, sem prejuízo de ampla divulgação em jornais de circulação locais e demais meios de comunicação.

Parnamirim, 22 de Outubro de 2009.

**MARIA RAIMUNDA DA SILVA**  
Presidenta do COMDICA

## EXPEDIENTE

**GABINETE CIVIL**  
Márcio Cezar Pinheiro

**PROCURADORIA**  
Fábio Daniel de Souza Pinheiro

**CONTROLADORIA**  
José Maria

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
Francisco das Chagas  
Rodrigues de Souza

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Mara Nôga

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Marciano Paizinho

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Raimunda Basflío

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Marta Lopes Ferreira

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Ana Michele de Faria Cabral

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**  
Nilson Gomes

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Jorge Cunha

**SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA**  
Gutemberg Xavier de Paiva

**SEC. DE SERVIÇOS URBANOS**  
Epifânio Bezerra

**FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**  
Vandilma Maria de Oliveira

**SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**  
José Jacaúna de Assunção

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**  
Naur Ferreira da Silva

**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
Antônio Batista Barros

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**  
Homero Grec

**SECRETARIA DE TURISMO**  
Rogério Santiago

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
Vicente Neto



## TELEFONES

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FONE: 3644-8131**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FONE: 3644-8254**

**EDUCAÇÃO E CULTURA - FONE: 3644-8279**

**ESPORTE E LAZER - FONE: 3644-8261**

**FINANÇAS - FONE: 3644-8434**

**FUNDAÇÃO PARNAMIRIM - FONE: 3644-8336**

**LIMPEZA URBANA - FONE: 3644-8454**

**CHEFE DO GABINATE CIVIL - FONE: 3644-8113**

**MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - FONE: 3644-8244**

**OBRAS PÚBLICAS - FONE: 3644-8151**

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FONE: 3644-8233**

**SAÚDE - FONE: 3644-8500**

**SERVIÇOS URBANOS - FONE: 3644-8158**

**TRÂNSITO E TRANSPORTES - FONE: 3644-8169**

**TRIBUTAÇÃO - FONE: 3644-8329**

**SEMUT - FONE: 3644-8442**

**PROCURADORIA GERAL - FONE: 3644-8114**

**CONTROLADORIA - FONE: 3644-8110**

**COORD. DO CT - FONE: 3644-8101**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - FONE: 3644-8105**

**ASSESSORIA COMUNITÁRIA - FONE: 3645-1656**